



**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL, ESPECIALIZAÇÃO EM**  
**- AÇÃO PSICOSSOCIAL EM CONTEXTOS DE RISCO**  
**- DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E EDUCAÇÃO DE ADULTOS**  
**ANO LETIVO 2024/2025**

José Alexandre da Silva Pinto, Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, faz saber que, nos termos do nº 1 do Artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-lei nº 63/2016, de 13 de setembro, é aberto concurso para admissão de candidatos à frequência do Mestrado em Educação e Intervenção Social, na especialização de Desenvolvimento Comunitário e Educação de Adultos e na especialização em Ação Psicossocial em Contextos de Risco, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do Despacho nº 9058/2023 publicado no Diário da República, 2ª série, nº 171, de 4 de setembro e pela Declaração de Retificação nº 809/2023, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 206, de 24 de outubro.

**1. Calendário das ações a desenvolver**

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

**2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas**

**2.1.** São admitidas candidaturas ao curso de Mestrado nos termos das vagas fixadas no [anexo I](#) relativas à 1ª fase de candidaturas.

**2.2.** O funcionamento do curso fica condicionado à obtenção no mínimo de 20 inscritos/matriculados em cada uma das especializações.

**2.3.** Será realizada uma 2ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobranes da fase anterior e o número de candidatos colocados na fase anterior assim o justifique.

**2.4.** Será realizada uma 3ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobranes da fase anterior.

**2.5.** A Presidência da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto poderá, caso se justifique, criar uma turma exclusivamente para estudantes internacionais.

### **3. Requisitos legais de acesso aos Cursos de Mestrado**

#### **3.1. Podem candidatar-se à admissão ao curso de Mestrado do presente Edital:**

- a. Titulares de Licenciatura (ou equivalente legal) em Educação Social ou em outro domínio das Ciências Sociais (tais como: Psicologia, Sociologia, Ciências da Educação, Serviço Social), assim como titulares de outras licenciaturas, desde que possuam experiência profissional nos domínios da educação e intervenção social;
- b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a);
- c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do ponto 8 deste Edital, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

#### **3.2. Licenciados pré-Bolonha**

Podem ainda candidatar-se os/as licenciados/as do curso bietápico de Licenciatura em Educação Social, nas especializações supra referidas, nos termos que a seguir se enunciam:

**3.2.1.** Com 5 ou mais anos de experiência profissional poderão obter o diploma de Mestrado em Educação e Intervenção Social, numa das especializações, realizando apenas a Unidade Curricular de Projeto. Se o júri de apreciação das candidaturas considerar a experiência profissional relevante, o Relatório de Projeto poderá consistir na elaboração de um relatório reflexivo sobre a atividade profissional desenvolvida no domínio da especialização à qual se candidata e será objeto de provas públicas;

**3.2.2.** Com menos de 5 anos de experiência profissional poderão obter o diploma de Mestrado em Educação e Intervenção Social, numa das especializações, realizando apenas a Unidades Curriculares do segundo ano do curso.

### **4. Candidatura**

A candidatura de acesso ao Mestrado far-se-á nas seguintes condições:

**4.1.** A candidatura é efetuada online em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) nas opções de menu **Ensino > Acesso e Ingresso** na hiperligação **Candidaturas** nos prazos fixados no [anexo II](#).

- a. Preenchimento *online* do boletim de candidatura onde conste explicitamente a especialização a que se candidata e no caso de se candidatar às duas especializações deve indicar qual a 1.ª e 2.ª opção;
- b. Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
  - i. Documento de identificação que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal. Os candidatos estrangeiros devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto;
  - ii. Documento comprovativo da titularidade da habilitação académica com que se candidata. Os candidatos que se encontrem ainda a frequentar a licenciatura, devem apresentar documento discriminativo das classificações já obtidas e o respetivo número de ECTS;
  - iii. Registo biográfico, se aplicável;
  - iv. Documento comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior – aplicável apenas a estudantes inscritos no ano letivo 2023/2024 em estabelecimento de ensino superior público não pertencente ao Instituto Politécnico do Porto;
  - v. Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada a seguinte informação:
    - Habilitações Académicas/grau de escolaridade;
    - Experiência profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar;
    - Formação profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar;
    - Outras Atividades relevantes para o curso em quem pretende ingressar;
    - Aptidões Linguísticas;
    - Razões que o levam a pretender ingressar no curso para o qual vai prestar prova;
    - Quando aplicável, os alunos da Escola Superior da Educação do Instituto Politécnico do Porto, devem anexar uma declaração sob compromisso de honra em como se apresentaram à Prova Pública da Defesa do Relatório de Estágio do curso a concluir.
- c. Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros):
  - i. Para os candidatos nacionais – efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*;
  - ii. Para os candidatos internacionais – através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*;
  - iii. O pagamento deve ser efetuado até ao último dia do prazo fixado para cada uma das fases.

**4.2.** A taxa de candidatura não será devolvida em qualquer circunstância.

**4.3.** Na análise do currículo académico, científico e profissional do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

**4.4.** O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

## **5. Indeferimento liminar**

**5.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b. Não cumpram os pagamentos das taxas previstas no período fixado para a candidatura;
- c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao Instituto Politécnico do Porto, independentemente da sua natureza.

**5.2.** Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **6. Seleção e Seriação**

**6.1.** A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, tendo em consideração o currículo académico, científico e profissional dos candidatos.

**6.2.** O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

**6.3.** O júri poderá creditar competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos e/ou através de experiência profissional relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que altera e republica o Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, segundo as normas fixadas pelo Despacho IPP/P-033/2019, de 27 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 141 – 25 de julho de 2019, através do Despacho n.º 6682/2019.

## **7. Exclusão de candidatos**

**7.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a. Não apresentem os documentos referidos no ponto 4.1;
- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d. Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

**7.2.** São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

**7.3.** Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **8. Publicação de Resultados**

**8.1.** Os resultados das candidaturas serão publicados em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) nas opções de menu **Ensino > Acesso e Ingresso**, na hiperligação **Candidaturas**, após login, no separador <Resultados>.

**8.2.** Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação à Presidência da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, nos prazos fixados no [anexo II](#).

**8.3.** Caso o curso não reúna, após a 1ª fase de candidatura, o n.º mínimo de candidatos ao seu funcionamento, os candidatos serão notificados de novo prazo de matrícula, de acordo com realização das fases subsequentes, nos termos do presente Edital. Contudo salvaguarda-se de imediato a vaga do candidato selecionado e seriado para a frequência do curso, ficando o funcionamento do mesmo sujeito à obtenção do n.º mínimo de candidatos.

## **9. Informações e esclarecimentos**

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em [www.es.e.ipp.pt](http://www.es.e.ipp.pt).

## **10. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina**

**10.1.** As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas *online*, no prazo estabelecido no [anexo II](#).

**10.2.** A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas estão disponíveis em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt), no separador Ensino->Propinas.

**10.3.** Para os candidatos selecionados para a frequência do curso que venham a solicitar pedidos de creditação de competências, haverá lugar ao pagamento de emolumentos conforme tabela em vigor no Instituto Politécnico do Porto.

**10.4.** Os candidatos que obtenham 45 ou mais ECTS através de creditações inscrever-se-ão no 2º ano curricular do curso.

**10.5.** O montante da propina a pagar no ano letivo de 2024/2025, sujeito a aprovação por parte do Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto, será de:

- a. Para os estudantes nacionais ou um estado membro da União Europeia € 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta euros), sujeito à aprovação do Conselho Geral.
- b. Para os estudantes internacionais o montante da propina será oportunamente divulgado.

## **11. Instrução de candidatura fora de prazo**

- 11.1.** Concluídas todas as fases do concurso poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto, desde que, se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.
- 11.2.** O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do número 4.1.
- 11.3.** Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante da alínea c) do n.º 4.1 acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos Serviços Académicos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.
- 11.4.** O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no ponto 11.1.

## **12. Regime de funcionamento**

O curso funcionará em regime pós-laboral.

Porto, 15 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Escola Superior de Educação  
do Instituto Politécnico do Porto

Professor Doutor José Alexandre Pinto

## ANEXO I

### MAPA DE VAGAS

<b>CURSO DE MESTRADO EM <sup>a)</sup></b>	<b>VAGAS</b>
Educação e Intervenção Social, especialização em ação psicossocial em contextos de risco	20
Educação e Intervenção Social, especialização em desenvolvimento comunitário e educação de adultos	20
Educação e Intervenção Social, especialização em ação psicossocial em contextos de risco – licenciados pré-bolonha com menos de 5 anos de experiência profissional	5
Educação e Intervenção Social, especialização em desenvolvimento comunitário e educação de adultos - licenciados pré-bolonha com menos de 5 anos de experiência profissional	5
Educação e Intervenção Social, especialização em ação psicossocial em contextos de risco – licenciados pré-bolonha com mais de 5 anos de experiência profissional	Sem limite de vagas
Educação e Intervenção Social, especialização em desenvolvimento comunitário e educação de adultos - licenciados pré-bolonha com mais de 5 anos de experiência profissional	Sem limite de vagas

a) O curso funcionará com o mínimo de 20 inscritos/matriculados.

## ANEXO II

### CALENDÁRIO DE AÇÕES

#### 1ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do Edital de Candidatura	-----	16.02.2024
Apresentação da Candidatura	19.02.2024	19.07.2024
Apreciação das Candidaturas	22.07.2024	25.07.2024
Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos	-----	26.07.2024
Reclamações	-----	29.07.2024
Matrícula e inscrição a)	31.07.2024	02.08.2024

#### 2ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas sobranes	-----	21.08.2024
Apresentação da Candidatura	22.08.2024	08.09.2024
Apreciação das Candidaturas	11.09.2024	13.09.2024
Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos	-----	16.09.2024
Reclamações	-----	17.09.2024
Matrícula e inscrição a)	19.09.2024	20.09.2024

#### 3ª FASE

AÇÕES	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do mapa de vagas sobranes	-----	25.09.2024
Apresentação da Candidatura	26.09.2024	30.09.2024
Apreciação das Candidaturas	-----	04.10.2024
Publicação da lista de seleção e seriação dos candidatos	-----	07.10.2024
Reclamações	-----	08.10.2024
Matrícula e inscrição a)	09.10.2024	10.10.2024

a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.



## **ANEXO III**

### **CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS MESTRADOS E PÓS-GRADUAÇÕES NA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**

As candidaturas aos cursos de Mestrados e às Pós-graduações da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto são selecionadas e seriadas conforme as orientações legais vigentes (Artigo 17º e 26º do D.L. nº 115/2013) e concretizam-se através dos critérios de seriação estabelecidos nos seguintes pontos:

#### **I – PROCEDIMENTOS:**

1. As candidaturas serão admitidas caso preencham os requisitos formais exigidos;
2. Todos os candidatos admitidos, independentemente de terem ou não o grau de licenciados, são selecionados e seriados, numa lista única, com base nos critérios definidos neste documento, com os modos de concretização estabelecidos pelos júris de seleção e seriação nomeados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC);
3. No caso de estarem previstos contingentes com reservas de vagas, a seriação, em cada um deles, obedecerá aos critérios agora estabelecidos, sendo que, no caso de não se preencherem a totalidade de vagas aí previstas, estas reverterão para o contingente geral;
4. Os candidatos selecionados e seriados, mas que ultrapassam o número de vagas determinadas, serão considerados como suplentes;
5. Os resultados dos processos de seleção e seriação são tornados públicos, nos modos que estejam em vigor na escola;
6. Em caso de desistência dos matriculados, serão chamados os suplentes, desde que tal chamada se verifique em tempo oportuno para o desenvolvimento das atividades letivas;
7. Os critérios definidos da seleção e da seriação efetuada, nos termos em que o júri os concretiza, devem constar em Ata de seleção e seriação dos candidatos do curso correspondente.

II – CRITÉRIO DE SELECÇÃO E DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AOS CURSOS DE MESTRADO E DE PÓS-GRADUAÇÃO: A seriação dos candidatos admitidos a concurso aos segundos ciclos de estudos (mestrados) faz-se com base em grelha concebida por um Júri nomeado em CTC, que considera os seguintes critérios:

$$C = (CR \cdot 100\%)$$

Sendo:

**C** – Classificação final arredondada às décimas

**CR** – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

#### Mestrados Profissionalizantes

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40% a 70%
	Experiência profissional	15% a 30%
	Atividade Científica	15% a 30%

#### Mestrados de Especialização e Pós-Graduações

Critério	Subcritério	Ponderação
CR	Currículo académico	40%
	Experiência profissional	40%
	Atividade Científica	20%

Nota – Os subcritérios poderão ser desdobrados até ao limite das ponderações fixadas

## A – ANÁLISE CURRICULAR

### I – Currículo académico:

1. Média de ciclo de estudos conferentes de grau (ou equivalente legal) com arredondamento às unidades (o júri poderá, nos casos em que considere significativo, ponderar o âmbito do ciclo de estudos);
2. Realização de pós-graduações nas áreas relevantes do ciclo de estudos;
3. Outras formações em áreas relevantes para o ciclo de estudo, considerando designadamente a sua duração;
4. Média das Unidades Curriculares do 1º ciclo de estudos consideradas mais relevantes para a frequência do mestrado (facultativo).

### II – Experiência profissional:

1. Experiência profissional relevante nos domínios da formação, considerando a sua duração, âmbito e nível de responsabilidade (o júri poderá considerar, quando significativas para a formação nas áreas dos ciclos de estudo, estágios profissionais ou atividades pontuais de aplicação de saberes profissionais);
2. Atividades de orientação e enquadramento profissional relevantes;
3. Atividades artísticas ou desportivas (subcritério opcional, apenas considerado se respeitantes às áreas de formação do ciclo de estudos).

### III – Atividade científica:

1. Comunicações em iniciativas científicas e profissionais relevantes para as áreas de formação do ciclo de estudos;
2. Publicações significativas para as áreas de formação do ciclo de estudos;
3. Participação em projetos e iniciativas de investigação, considerando o seu valor, tempo de duração e nível de responsabilidade.